

(CP-93)  
ACORDÃO  
181/181.

Proc. n. 13.680/39

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro sobre o limite máximo de idade para a admissão de funcionário na Administração do Porto do Rio de Janeiro:

CONSIDERANDO que a consulta formulada pela Caixa não se enquadra nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a jurisprudência mansa e pacífica já firmada, preliminarmente, não tomar conhecimento da consulta.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940.

(a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

(a) Luiz Augusto França

Relator

Fui presente: (a) Natércia Silveira de Azevedo

Adjunto do  
Proc. Geral  
no impedimento  
deste

Publicado no Diário Oficial em / /